



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 342020

Código de validação: 7A85A22C2B

Altera a Resolução GP n. 52/2013, no que tange à composição do Comitê Gestor Estadual do PJe.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 30, § 1º, da Resolução n. 185 do Conselho Nacional de Justiça,  
**R E S O L V E, "AD REFERENDUM",**

Art. 1º O art. 33 da Resolução GP n. 52/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. O Comitê Gestor Estadual supervisionará o processo de implantação e a manutenção do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Comum do Estado do Maranhão, e terá a seguinte composição:  
I) o Presidente do TJMA;  
II) o Corregedor-Geral da Justiça;  
III) os Desembargadores titulares da Comissão de Informática do TJMA;  
IV) o juiz coordenador do Processo Judicial Eletrônico – PJe;  
V) um juiz auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do Tribunal;  
VI) um juiz auxiliar da CGJ, indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça;  
VII) um juiz titular de Turma Recursal de São Luís, indicado pelo Supervisor dos Juizados Especiais;  
VIII) um juiz, indicado pela Presidência da AMMA;  
IX) um juiz de entrância final, indicado pelo Presidente do Tribunal;  
X) um juiz de entrância intermediária, indicado pelo Presidente do Tribunal;  
XI) um juiz de entrância inicial, indicado pelo Presidente do Tribunal;  
XII) um representante da Procuradoria Geral do Estado, indicado pelo Procurador-Geral;  
XIII) um representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, indicado pelo Procurador-Geral do Município;  
XIV) um representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicado pelo Defensor-Geral;  
XV) um representante do Ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;  
XVI) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, indicado pelo Presidente;  
XVII) um servidor da Diretoria de Informática e Automação do TJMA.

Art. 2º Republique-se a Resolução GP n. 52/2013, consolidando as alterações feitas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2020 16:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

96/2020 | 01/06/2020 às 12:04 | 02/06/2020